

Lei n.º 124, de 10 de Setembro de 1954

Publicada no Diário Oficial de 30/9/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancions e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido por aforamento, ao senhor Francisco Rodrigues Barbosa, uma área de terreno medido de (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, à rua Maria Jussara de Abello, no lote n.º 4 do plano de loteamento da Prefeitura, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses para o início da obra e de doze (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 10 de Setembro de 1954.

a.) Antonio Mario Pompeu Narcelli
Prefeito em exercício